



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Boletim do Exército

Nº 9-A/2020

Brasília-DF, 2 de março de 2020.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 9-A/2020
Brasília-DF, 2 de março de 2020

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 01-CPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2020.....5

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 01-CPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, em 31 de agosto de 2020.

Art. 2º Os comandantes das organizações militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em boletim interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de **controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa**, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de agosto de 2020;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em boletim de acesso restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais, encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR até 10 de maio de 2020;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante documento interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua ficha de valorização do mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo Informações de Pessoal, e:

1. tomem as providências relativas ao relatório de impedimentos para promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 31 de agosto de 2020, disponibilizada a partir de 20 de maio de 2020, contendo os dados publicados até 15 de abril de 2020 e homologados na BDCP até 15 de maio de 2020, com o relatório do exame de dados individuais, visando à confirmação do trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem, via DIEx, ao Comando da OM, anexando os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias, caso a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 de agosto de 2020, esteja em desacordo com a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais.

V - orientar a comissão de exame de dados individuais a confrontar a FVM com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira das Armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência (EB30-IR-60.004) e Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais de Carreira do Quadro de Engenheiros Militares, Quadro Complementar de Oficiais, Serviço de Saúde e Serviço de Assistência Religiosa do Exército (EB30-IR-60.005), aprovadas pelas Portarias nº 95 e 96-DGP, de 22 de maio de 2017;

VI - providenciar, caso necessário, conforme previsto no Anexo B das Instruções Gerais para Promoções de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais do militar incluído nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEX, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 15 de abril de 2020;

b) o cadastramento, na BDCP, até 30 de abril de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de abril de 2020; e

c) a homologação, na BDCP, até 15 de maio de 2020, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 15 de abril de 2020.

VII - informar, até 30 de abril de 2020, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet;

VIII - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C; e

IX - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoção, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

- d) prisão em flagrante delito;
- e) submissão a conselho de justificação;
- f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar (IPM) instaurados;
- g) falecimento;
- h) entrada em licença para tratar de interesse particular (LTIP), acompanhar cônjuge ou companheiro (a) (LAC) ou tratamento de saúde de pessoa da família (LTSPF);
- i) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, destacando se responde por crime doloso ou culposo;
- j) situação de agregação ou reversão;
- k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- l) demissão;
- m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- n) indiciamento em inquérito policial militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;
- o) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das EB10-IG-02.001.

§ 1º Em todas as informações citadas no inciso IX do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

- I - posto do militar;
- II - Arma, Quadro ou Serviço;
- III - número de identidade militar;
- IV - nome completo;
- V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e
- VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º O comandante de OM possuidora de aspirante-a-oficial (Asp) recém egresso da Academia Militar das Agulhas Negras deve preencher, até 10 de maio de 2020, diretamente no Sistema de Gestão do Desempenho (SGD), as Fichas de Avaliação (FA) dos estagiários, conforme previsto no § 1º do art. 9º da Diretriz para o Estágio de Aspirantes-a-Oficial Egressos da Academia Militar das Agulhas Negras (EB20-D-01.036), aprovada pela Port nº 462-EME, de 31 de outubro de 2016, informando, simultaneamente, ao Comando enquadrante imediato, no nível oficial-general, o Asp que não comprovar vocação para a carreira militar.

Art. 4º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 5º A fim de se evitar prejuízos, os militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria devem atentar para a atualização de seus dados pessoais e registros cadastrais existentes na BDCP, pois estes serão utilizados para o processamento das promoções em 31 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Os limites constantes do Anexo A desta Portaria estão relacionados ao Almanaque de Oficiais **on-line**, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2020, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO.

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2020.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES, EM 31 DE AGOSTO DE 2020, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Ten Cel (0203694047) GLEISON ADRIANO COUTINHO MAGALHÃES (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (0111019246) HUGO MARCELO FERRAZ CABRAL (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (0186066536) GESSER GOMES DE MATTOS (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (076286383-5) SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FALCÃO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (011103044-1) LEONARDO COSTA DIAS FERNANDES (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (011101664-8) CARLOS WELLINGTON PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (011104594-4) FELIPE AUGUSTO MARQUES (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (011103784-2) ÉLSON LEONARDO ARAÚJO CABRAL (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019684493-0) HEKEL JOSELITO JULIANO STUTZ (inclusive)
Farmacêuticos	Até a Ten Cel (011512184-0) ANGELA MARIA HAMMES SEIBERT (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (031761374-3) JULIO TORRES FERNANDES (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até a Ten Cel (062342214-4) SUELI DE CARVALHO PINTO (inclusive)

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Maj (0858530132) EDVAN MORAES SANTOS (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (019651323-8) MARCELO BESSA CAMPOS (inclusive)
Artilharia	Até o Maj (101083504-7) HARLEM DE SOUZA PINHEIRO (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (011481194-6) ANTONIO LEAL DOS SANTOS FILHO (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (019437173-8) GILSON FIGUEIREDO PERIM FILHO (inclusive)
QMB	Até o Maj (011480584-9) LEONARDO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE (inclusive)
Intendência	Até o Maj (011483564-8) TONY ERAULD BARRETO (inclusive)

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
QEM	Até o Maj (011483244-7) JULIO CEZAR BUENO D' OLIVEIRA (inclusive)
Médicos	Até o Maj (013050394-9) FABIO CASTILHO BERARDINELLI (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Maj (019542143-3) RENATO ROSA DEBONI (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (011652193-1) JORGE VASCONCELLOS BRANCO JUNIOR (inclusive)
SAREx	Não há previsão de promoções
QCO	Até o Maj (062374504-9) MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS (inclusive)

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Infantaria	Até o Cap (013106474-3) BRUNO MINGUTA DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (010013505-2) KONRAD FÜHRICH (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (010006035-9) LAÉRCIO LEAL CIELO (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (010008985-3) IRINEU AUGUSTO SCHWABE CARDOZO (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (112744834-6) GUSTAVO OVIDIO RIBEIRO DE CASTRO (inclusive)
QMB	Até o Cap (010009285-7) ALEX RODRIGUES DE ANDRADE (inclusive)
Intendência	Até o Cap (010008395-5) FELIPE DENES OLIVEIRA LIMA (inclusive)
QEM	Até o Cap (010012125-0) DIOGO OLIVEIRA NASCIMENTO (inclusive)
Médicos	Até o Cap (010095155-7) JORGE CESAR CASSANO DO NASCIMENTO (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Cap (010192975-0) EVERALDO GONÇALVES ASSUNÇÃO (inclusive)
Dentistas	Até o Cap (059096963-0) ROBINSON LINHARES FÁBRICA (inclusive)
SAREx	Até o Cap (011530565-8) DANIEL FRANCISCO DE SOUSA (inclusive)
QCO	Até a Cap (062440874-6) MARY CRISTINA ROSA SANTA BRÍGIDA (inclusive)

4. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Farmacêuticos	Até o 1º Ten (011167024-6) FÁBIO RODRIGO DEODATO (inclusive)
Dentistas	Até o 1º Ten (060060097-7) JULIO CESAR PEREIRA DE ARAÚJO (inclusive)
SAREx	Até o 1º Ten (070407297-4) FÁBIO JOSEPH LOPES PEDROZA (inclusive)
QCO	Até o 1º Ten (060060147-0) JEFFERSON RODRIGO DA SILVA (inclusive)

5. PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Não há previsão de promoções

6. PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos QA
Todos	Todos os aspirantes-a-oficial da Turma de 2019 da AMAN

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	BI que determinou o Exame:
-----	----------------------------

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Maj Inf (000000000-0) Elias Fonseca	I1,V1,D1	-----
Cap Cav (000000000-0) Enoque Silveira	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planeja- mento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (I1) Sem alteração.
- (I2) Título de eleitor com número errado.
- (I3) Falta resultado do TAT/20__
- (I4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 2 de março de 2020, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimi-lo, em formato de arquivo PDF (**Portable Document Format**);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 10 de maio de 2020;

b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e

c. com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEX, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na **Internet**, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 31 de maio de 2020.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2020

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	Órgãos Responsáveis (Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16)	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.				A partir de 2 MAR 20	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 2 MAR 20				
Encerramento das alterações e data limite para publicação dos eventos ocorridos.		15 ABR 20			
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 15 ABR 20 e de responsabilidade da OM.		Até 30 ABR 20			
Data limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		30 ABR 20			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		10 MAIO 20			
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.		Até 15 MAIO 20			
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 AGO 20 contendo os dados publicados até 15 ABR 20 e homologados na BDCP até 15 MAIO 20.				20 MAIO 20	
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções em 31 AGO 20 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 20 MAIO 20				
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.		31 MAIO 20			
Publicação dos QA em boletim de acesso restrito do Exército.					Até 8 AGO 20
Fixação e publicação, em boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.					Até 11 AGO 20
Divulgação, em INFORMEX, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.					Até 27 AGO 20
Publicação das portarias de promoções.					Até 28 AGO 20

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército